



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.072, DE 29 DE SETEMBRO 2025.**

Dispõe sobre a abertura de CREDITO SUPLEMENTAR e da outras providencias.

**O PREFEITOCONSTITUCIONAL DOMUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as alterações da Lei nº 1019/2024, de 27 dezembro de 2024 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, para atender as despesas constantes na presente proposta orçamentária e que possa contemplar os objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 989/2024, de 25 de junho de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender aos objetivos e metas constantes na presente proposta orçamentária.

**Art. 3º** - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1021/2025, de 06 de janeiro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 4º** – Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR a LOA/2025, no montante de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

| CÓDIGO           | DESCRIÇÃO  | ELEMENTO | TOTAL     |
|------------------|--|----------|-----------|
| 07.01            | SECRETÁRIA DE SAÚDE - FMS  |          |           |
| 10.301.2004.2047 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA   |          |           |
| <b>605</b>       | <b>Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.</b> |          |           |
| 3.1.90.11.01     | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL   |          | 77.000,00 |

**Art. 5º** - Constituem fontes de recursos para atender a cobertura e execução do presente credito SUPLEMENTAR, O **SUPERAVIT FINANCEIRO** verificado no exercício de 2024, com a seguinte fonte de recurso:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 605 | 77.000,00 |
|---|-----|-----------|

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 29 de setembro de 2025.

**MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES**  
*Prefeito Constitucional*